

PROCESSO ÉTICO Nº	NOME
015/2021	LUCAS DA SILVA SANTANA
<p>O Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, em conformidade com o disposto na Resolução nº 330/2020 e Resolução nº 259/ 2015, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 015/2021, torna pública a aplicação da sanção de cancelamento do registro profissional, prevista no artigo 27, inciso V, §6º, por infringir o artigo 30, inciso V e XX, todos do Código de Ética do Profissional Biomédico, ao Dr. LUCAS DA SILVA SANTANA, inscrito neste CRBM-3/12028. Goiânia - GO, 25 de janeiro de 2024. RENATO PEDREIRO MIGUEL – Conselheiro Presidente.</p>	
PROCESSO ÉTICO Nº	NOME
060/2020	S.T.R.R.
<p>O Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, em conformidade com o disposto na Resolução nº 330/2020 e Resolução nº 259/ 2015, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 060/2020, torna pública a aplicação da sanção de repreensão com emprego da palavra “censura” e multa no valor de 1(uma) anuidade, prevista no artigo 27, inciso II e III, §3º e §4º, por infringir o artigo 30, inciso XVIII, todos do Código de Ética do Profissional Biomédico, à DRA. S.T.R.R., inscrita neste CRBM-3. Goiânia - GO, 25 de janeiro de 2024. RENATO PEDREIRO MIGUEL – Conselheiro Presidente.</p>	
PROCESSO ÉTICO Nº	NOME
115/2018	S.J.N
<p>O Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, em conformidade com o disposto na Resolução nº 330/2020 e Resolução nº 259/ 2015, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 115/2018, torna pública a aplicação da sanção de repreensão com emprego da palavra “censura”, prevista no artigo 27, inciso II, §3º, por infringir o artigo 30, inciso XX, todos do Código de Ética do Profissional Biomédico, ao DR. S.J.N., inscrito neste CRBM-3. Goiânia - GO, 25 de janeiro de 2024. RENATO PEDREIRO MIGUEL – Conselheiro Presidente.</p>	
PROCESSO ÉTICO Nº	NOME
032/2022	K.S.R.F.
<p>O Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, em conformidade com o disposto na Resolução nº 330/2020 e Resolução nº 259/ 2015, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 032/2022, torna pública a aplicação da sanção de multa no valor de 1(uma) anuidade, prevista no artigo 27, inciso III, §4º, por infringir o artigo 30, inciso V e XX, todos do Código de Ética do Profissional Biomédico, à DRA. K.S.R.F., inscrita neste CRBM-3. Goiânia - GO, 25 de janeiro de 2024. RENATO PEDREIRO MIGUEL – Conselheiro Presidente.</p>	
PROCESSO ÉTICO Nº	NOME
013/2021	E.J.N.

O Conselho Regional de Biomedicina da 3ª Região, em conformidade com o disposto na Resolução nº 330/2020 e Resolução nº 259/ 2015, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 0132/2021, torna pública a aplicação da sanção de repreensão com emprego da palavra “censura” e multa no valor de 1(uma) anuidade, prevista no artigo 27, inciso II e III, §3º e §4º, por infringir o artigo 30, inciso XVIII, todos do Código de Ética do Profissional Biomédico, ao DR. E.J.N., inscrito neste CRBM-3. Goiânia - GO, 25 de janeiro de 2024. RENATO PEDREIRO MIGUEL – Conselheiro Presidente.